

DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - LITORAL SUL

Estudo Técnico Preliminar 24/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25060.000905/2025-62

2. Descrição da necessidade

4.1 O objeto da contratação consiste no fornecimento contínuo de fórmulas alimentares e nutricionais destinadas ao atendimento de crianças, gestantes, idosos e demais pacientes indígenas em situação de vulnerabilidade nutricional ou com necessidades alimentares especiais, acompanhados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Litoral Sul (DSEI Litoral Sul). O fornecimento deverá contemplar fórmulas infantis e enterais, em apresentações e composições específicas, prescritas de acordo com protocolos clínicos e nutricionais estabelecidos pela equipe multiprofissional de saúde indígena.

4.2 Os produtos a serem adquiridos deverão atender integralmente às normas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e demais órgãos reguladores competentes; possuir registro válido no Ministério da Saúde, quando aplicável; apresentar composição nutricional compatível com as necessidades específicas de cada grupo populacional atendido (lactentes, crianças, gestantes, idosos, pacientes oncológicos e portadores de patologias específicas); possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega; ser acondicionados em embalagens íntegras, originais de fábrica, lacradas, com identificação clara de lote, data de fabricação e validade, bem como informações nutricionais e orientações de uso em língua portuguesa; estar livres de contaminantes físicos, químicos e biológicos, de acordo com padrões sanitários vigentes; e, quando aplicável, apresentar formulações isentas de lactose, glúten ou outros componentes que possam desencadear reações adversas nos pacientes-alvo.

4.3 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda apresentada pelas unidades de saúde vinculadas ao DSEI Litoral Sul, devendo o prazo máximo para entrega de cada solicitação não ultrapassar 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. A entrega deverá ocorrer diretamente nos Polos Base e/ou na sede administrativa, de acordo com a programação logística definida pela Coordenação de Logística e Abastecimento do DSEI.

4.4 Os quantitativos serão definidos com base em levantamento epidemiológico e nutricional atualizado, extraído do Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI) e complementado pelas informações técnicas repassadas pelos coordenadores de Polos Base. Trata-se de demanda de caráter dinâmico e variável, cuja estimativa visa orientar a contratação, reconhecendo que a necessidade real poderá oscilar em razão de novos diagnósticos, altas nutricionais e variações sazonais.

4.5 A contratada deverá garantir que o transporte dos produtos seja realizado em condições adequadas de higiene e temperatura, evitando exposição ao sol, umidade excessiva ou variações térmicas que possam comprometer a qualidade do produto. O armazenamento prévio à entrega deverá obedecer às condições recomendadas pelo fabricante e às normas da Anvisa, garantindo a integridade física e química das fórmulas.

4.6 A contratada será responsável por assegurar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas exigidas, devendo substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente divergências ou não atenda às condições estabelecidas no contrato. Poderão ser realizados testes de qualidade, análises laboratoriais e inspeções técnicas pela Administração para verificação da conformidade.

4.7 A contratação deverá observar, preferencialmente, critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social, priorizando fornecedores que adotem práticas de redução de resíduos, utilização de materiais recicláveis nas embalagens e otimização da logística de distribuição para redução de emissões de carbono, conforme diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2010 e art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

4.8 A presente contratação observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como as normas específicas da Anvisa, Portaria nº 254/2002, Portaria nº 984/2006 e demais regulamentos correlatos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIASI/LSUL - Divisão de Atenção à Saúde Indígena	PAULO SÉRGIO DE GRANDE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O objeto da contratação consiste no fornecimento contínuo de fórmulas alimentares e nutricionais destinadas ao atendimento de crianças, gestantes, idosos e demais pacientes indígenas em situação de vulnerabilidade nutricional ou com necessidades alimentares especiais, acompanhados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Litoral Sul (DSEI Litoral Sul). O fornecimento deverá contemplar fórmulas infantis e enterais, em apresentações e composições específicas, prescritas de acordo com protocolos clínicos e nutricionais estabelecidos pela equipe multiprofissional de saúde indígena.

4.2 Os produtos a serem adquiridos deverão atender integralmente às normas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e demais órgãos reguladores competentes; possuir registro válido no Ministério da Saúde, quando aplicável; apresentar composição nutricional compatível com as necessidades específicas de cada grupo populacional atendido (lactentes, crianças, gestantes, idosos, pacientes oncológicos e portadores de patologias específicas); possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou validade mínima de 75% no ato da entrega, a contar da data de entrega; ser acondicionados em embalagens íntegras, originais de fábrica, lacradas, com identificação clara de lote, data de fabricação e validade, bem como informações nutricionais e orientações de uso em língua portuguesa; estar livres de contaminantes físicos, químicos e biológicos, de acordo com padrões sanitários vigentes; e, quando aplicável, apresentar formulações isentas de lactose, glúten ou outros componentes que possam desencadear reações adversas nos pacientes-alvo.

4.3 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda apresentada pelas unidades de saúde vinculadas ao DSEI Litoral Sul, devendo o prazo máximo para entrega de cada solicitação não ultrapassar 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. A entrega deverá ocorrer diretamente nos Polos Base e/ou na sede administrativa, de acordo com a programação logística definida pela Coordenação de Logística e Abastecimento do DSEI.

4.4 Os quantitativos serão definidos com base em levantamento epidemiológico e nutricional atualizado, extraído do Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI) e complementado pelas informações técnicas repassadas pelos coordenadores de Polos Base. Trata-se de demanda de caráter dinâmico e variável, cuja estimativa visa orientar a contratação, reconhecendo que a necessidade real poderá oscilar em razão de novos diagnósticos, altas nutricionais e variações sazonais.

4.5 A contratada deverá garantir que o transporte dos produtos seja realizado em condições adequadas de higiene e temperatura, evitando exposição ao sol, umidade excessiva ou variações térmicas que possam comprometer a qualidade do produto. O armazenamento prévio à entrega deverá obedecer às condições recomendadas pelo fabricante e às normas da Anvisa, garantindo a integridade física e química das fórmulas.

4.6 A contratada será responsável por assegurar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas exigidas, devendo substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente divergências ou não atenda às condições estabelecidas no contrato. Poderão ser realizados testes de qualidade, análises laboratoriais e inspeções técnicas pela Administração para verificação da conformidade.

4.7 A contratação deverá observar, preferencialmente, critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social, priorizando fornecedores que adotem práticas de redução de resíduos, utilização de materiais recicláveis nas embalagens e otimização da logística de distribuição para redução de emissões de carbono, conforme diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2010 e art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

4.8 A presente contratação observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como as normas específicas da Anvisa, Portaria nº 254/2002, Portaria nº 984/2006 e demais regulamentos correlatos.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Opções de Soluções Disponíveis no Mercado com Potencial para Atender à Necessidade, Conforme Requisitos da Contratação.

5.1.1. O presente levantamento abrange a identificação de alternativas tecnológicas e de fornecimento de fórmulas alimentares e nutricionais com potencial para atender às especificações técnicas e assistenciais estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, considerando-se as peculiaridades epidemiológicas, nutricionais e socioculturais da população indígena assistida pelo DSEI Litoral Sul.

5.2. Este levantamento contempla fórmulas destinadas ao atendimento dos seguintes grupos:

- a) Crianças indígenas de 0 a 6 meses sem aleitamento materno;
- b) Crianças e adultos em uso de Sonda Nasoenteral (SNE) ou Gastrostomia (GTT);
- c) Gestantes indígenas com baixo peso;
- d) Idosos indígenas (50+) em condição de desnutrição;
- e) Pacientes oncológicos e portadores de patologias específicas que demandem suporte nutricional especializado.

5.3. Os produtos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de sustentabilidade, compreendendo: produção ambientalmente responsável, utilização de embalagens recicláveis e certificações ambientais e sanitárias, tais como ISO 14001, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e registro válido junto à Anvisa.

5.4.1. Soluções Tecnológicas

5.4.1.1. Fórmulas hidrolisadas à base de leite de vaca Viabilidade: solução tecnicamente adequada para todos os públicos-alvo, com formulações adaptadas às diferentes faixas etárias e condições clínicas. Vantagens: elevada digestibilidade, boa aceitação pelos pacientes, custo relativamente acessível, possibilidade de enriquecimento com proteínas isoladas, ácidos graxos essenciais e micronutrientes. Desvantagens: menor similaridade em relação ao leite humano, possibilidade de reação alérgica em hidrolisados parciais, impacto ambiental quando proveniente de cadeias produtivas de alta intensidade. Sustentabilidade: fornecedores detentores de certificação ISO 14001, utilização de energia renovável, gestão adequada de efluentes e embalagens recicláveis.

5.4.1.2. Fórmulas à base de proteína vegetal (soja ou arroz) Viabilidade: parcialmente adequada, especialmente para pacientes intolerantes à lactose ou com restrição à proteína animal, sendo mais indicada para idosos e grupos específicos. Vantagens: menor impacto ambiental, ausência de lactose, perfil lipídico satisfatório e compatibilidade com práticas alimentares tradicionais de determinadas comunidades. Desvantagens: não atende de forma integral as necessidades nutricionais de lactentes menores de 6 meses; menor aceitação sensorial; potencial alergênico (soja). Sustentabilidade: certificação de origem vegetal, produção com menor emissão de carbono e utilização de insumos provenientes de cadeias produtivas sustentáveis.

5.4.1.3. Fórmulas especializadas com prebióticos, probióticos e aditivos funcionais Viabilidade: altamente adequada para crianças, idosos e pacientes com doenças crônicas. Vantagens: favorece o equilíbrio da microbiota intestinal, reduz a incidência de diarreias e complicações, acelera a recuperação nutricional e proporciona elevado aporte proteico e vitamínico. Desvantagens: custo mais elevado, necessidade de transporte sob condições controladas de temperatura e menor disponibilidade no mercado regional. Sustentabilidade: fornecedores com certificações de Boas Práticas de Fabricação e embalagens recicláveis de alta barreira térmica.

5.5. Conclusão Técnica: A análise técnica indica que as fórmulas hidrolisadas e enriquecidas com prebióticos e probióticos apresentam a melhor relação custo-benefício e eficiência nutricional, com atendimento aos requisitos de sustentabilidade. As fórmulas vegetais, por sua vez, constituem alternativa suplementar em casos específicos de intolerância à proteína animal ou à lactose.

5.6. Seleção Recomendada: Fórmula hidrolisada infantil para crianças menores de 6 meses sem aleitamento materno; Fórmula hidrolisada enriquecida para idosos, gestantes e pacientes crônicos; Alternativa vegetal como complemento para situações específicas.

5.7. Escolha da Solução de Execução 4 de 8 5.7.1. Meios Próprios do DSEI Avaliação: inviável, haja vista a ausência de capacidade técnica, produtiva, logística e de controle de qualidade para fabricação de fórmulas nutricionais.

5.7.2. Contratação de Empresa Especializada Avaliação: recomendada, nos termos do art. 26, §1º, da Lei nº 14.133/2021, por assegurar regularidade no fornecimento, rastreabilidade, controle de qualidade e conformidade com exigências ambientais e sanitárias.

5.8. Escolha da Forma de Seleção do Fornecedor

5.8.1. IRP (Instrumento de Registro de Preços) de outro órgão Impedimento: vedação imposta pelo Decreto nº 11.462/2023 à adesão de entes federais a IRPs de outros órgãos.

5.8.2. ARP (Ata de Registro de Preços) de outro órgão Impedimento: mesma vedação mencionada no item anterior.

5.8.3. Contratação Direta Inexigibilidade (art. 75 da Lei nº 14.133/2021): inviável, inexistindo fornecedor exclusivo. Dispensa (art. 74 da Lei nº 14.133/2021): inviável, por não se tratar de situação emergencial ou de baixo valor.

5.8.4. Licitação (Pregão): Avaliação: adequada, mediante pregão eletrônico com critério de menor preço por item, utilizando-se o valor por grama (R\$/g) como unidade padronizada de referência para análise e comparação das propostas, considerando-se, para fins de julgamento, o valor total necessário ao atendimento do quantitativo estimado pela Administração, observadas as diferentes apresentações comerciais admitidas no Termo de Referência.

5.9. Escolha da Forma de Contratação

5.9.1. Contrato de Fornecimento Contínuo Avaliação: recomendado, por garantir atendimento ininterrupto da demanda, com entregas programadas em cronograma definido, assegurando regularidade no abastecimento, gestão eficiente de estoques, rastreabilidade das entregas e atendimento tempestivo às necessidades assistenciais.

5.10. A contratação por meio de pregão eletrônico, na forma de contrato de fornecimento contínuo, mostra-se a solução mais adequada para o atendimento da demanda, combinando conformidade técnica, eficiência operacional, economicidade, rastreabilidade e observância às diretrizes de sustentabilidade e segurança alimentar.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de fórmulas alimentares e nutricionais destinadas ao atendimento da população indígena assistida pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Litoral Sul (DSEI Litoral Sul), abrangendo crianças de 0 a 6 meses sem aleitamento materno, crianças e adultos em uso de Sonda Nasoenteral (SNE) ou Gastrostomia (GTT), gestantes com baixo peso, idosos (50+) com desnutrição, pacientes oncológicos e portadores de patologias específicas que demandem suporte nutricional especializado.

6.2. O fornecimento contemplará diferentes tipos de fórmulas, incluindo hidrolisadas à base de leite de vaca, enriquecidas com prebióticos, probióticos e aditivos funcionais, e alternativas vegetais (à base de soja ou arroz) para casos específicos de intolerância à lactose ou restrição à proteína animal.

6.3. Todas as fórmulas deverão atender integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos, possuindo registro válido junto à Anvisa, composição nutricional compatível com cada grupo-alvo, prazo mínimo de validade de 12 meses, embalagens íntegras e recicláveis, e certificações ambientais e sanitárias, tais como ISO 14001 e Boas Práticas de Fabricação (BPF).

6.4. A execução ocorrerá por meio de contrato de fornecimento contínuo, com entregas programadas em cronograma definido, de forma a assegurar o abastecimento regular das unidades de saúde vinculadas ao DSEI Litoral Sul, evitando desabastecimentos e desperdícios.

6.5. A logística de distribuição deverá atender diretamente os Polos Base e/ou a sede administrativa, conforme programação estabelecida pela Coordenação de Logística e Abastecimento, observando condições adequadas de transporte e armazenamento.

6.6. A solução adotada visa garantir suporte nutricional seguro e eficaz, promover a recuperação e manutenção do estado nutricional adequado dos beneficiários, reduzir riscos de agravos relacionados à desnutrição e, ao mesmo tempo, respeitar as diretrizes de sustentabilidade, responsabilidade social e eficiência na gestão de recursos públicos.

6.7. Trata-se, portanto, de uma medida alinhada aos princípios da equidade, integralidade e resolutividade da atenção à saúde indígena, prevista nas políticas públicas vigentes e respaldada pela legislação aplicável.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa de quantidades foi elaborada com base em dados epidemiológicos e nutricionais extraídos do Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI) e de levantamentos realizados junto às equipes técnicas e coordenadores dos Polos Base do DSEI Litoral Sul, considerando o perfil populacional, a prevalência de desnutrição e as indicações clínicas para uso de fórmulas alimentares e nutricionais.

7.2. Foram considerados, para fins de cálculo, os seguintes grupos prioritários:

- a) Crianças de 0 a 6 meses sem aleitamento materno, com déficit de peso ou impossibilidade clínica de amamentação;
- b) Crianças e adultos em uso de Sonda Nasoenteral (SNE) ou Gastrostomia (GTT);
- c) Gestantes com baixo peso, segundo critérios da Vigilância Alimentar e Nutricional;
- d) Idosos (50+) com desnutrição;
- e) Pacientes oncológicos e portadores de patologias específicas que demandem suporte nutricional.

7.3. A definição dos quantitativos estimados levou em conta o consumo médio mensal por paciente, as diferentes composições das fórmulas e as apresentações comerciais disponíveis no mercado, sendo os quantitativos consolidados em **gramas (g)** para fins de padronização da estimativa, elaboração das propostas e comparação dos preços.

7.4. A estimativa total considera um horizonte de fornecimento para 12 (doze) meses, com possibilidade de variação de consumo conforme demanda real identificada no decorrer da execução contratual, devendo o quantitativo ser ajustado mediante controle e registro do consumo efetivo.

7.5. A metodologia utilizada para a estimativa priorizou a segurança no abastecimento, evitando tanto a falta de produto quanto o excesso que possa gerar desperdício, preservando a economicidade e a eficiência da gestão de recursos públicos.

7.6. O detalhamento dos quantitativos por tipo de fórmula, apresentação e grupo populacional atendido será consolidado em planilha anexa ao Termo de Referência, a qual integrará o processo licitatório e servirá de base para a elaboração das propostas pelos licitantes.

7.6.1. Para fins de elaboração das propostas, os quantitativos estimados dos produtos poderão ser expressos em gramas, correspondendo à quantidade total de produto necessária para atendimento da demanda. A apresentação comercial poderá variar conforme as opções disponíveis no mercado, desde que o produto atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, admitindo-se embalagens com conteúdo entre **200 g (duzentos gramas) e 800 g (oitocentos gramas)**.

7.6.2. A adoção de faixa de gramatura para as apresentações comerciais visa ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores que comercializem o mesmo produto em diferentes apresentações, sem alteração da composição, das características nutricionais ou da qualidade exigidas pela Administração.

7.6.3. Quando a apresentação comercial ofertada não permitir o fornecimento exato do quantitativo estimado, poderá ser fornecida quantidade superior à estimada, exclusivamente em razão da impossibilidade de fracionamento da embalagem comercial, observada a sistemática estabelecida no Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 808.698,52

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável pela Administração, foi fixado em **R\$ 808.698,52 (oitocentos e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Equipe de Planejamento do DSEI Litoral Sul, em observância à Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

8.2. A estimativa foi obtida a partir da coleta de cotações em, no mínimo, três fontes distintas, contemplando:

- a) contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública;
- b) valores constantes do Painel de Preços do Governo Federal; e
- c) informações de mercado de fornecedores especializados em fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais.

8.3. Para formação do valor de referência, foram utilizados critérios de média aritmética simples e média saneada, com exclusão de valores inconsistentes ou inexequíveis, de modo a assegurar representatividade e fidedignidade aos preços de mercado.

8.4. A estimativa de custo levou em consideração variáveis técnicas e logísticas, tais como apresentação e composição das fórmulas (hidrolisadas, vegetais, enriquecidas com prebióticos e probióticos), volume de aquisição, prazos de entrega, possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou validade mínima de 75% no ato da entrega, custos de transporte e eventuais benefícios fiscais aplicáveis.

8.5. Os quantitativos foram projetados com base em dados históricos de consumo, informações epidemiológicas do SIASI e do SISVAN Indígena, além da Nota Técnica nº 46/2025-LSUL/DIASI, refletindo o consumo anual previsto e permitindo ajustes proporcionais em caso de variação de demanda.

8.6. A memória de cálculo, as planilhas consolidadas e os documentos comprobatórios da pesquisa de preços integram o presente processo administrativo, garantindo transparência, rastreabilidade e integridade das informações que subsidiaram a estimativa orçamentária.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Foi realizada avaliação sobre a possibilidade de parcelamento do objeto em lotes, considerando a diversidade de fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais abrangidos pela contratação.

9.2. Constatou-se que, apesar da variedade de itens, todos possuem natureza homogênea e finalidade comum, destinada a garantir suporte nutricional contínuo à população indígena em situação de vulnerabilidade, o que torna mais eficiente e segura a contratação unificada.

9.3. A adoção de um contrato único assegura padronização na composição nutricional, simplificação da logística de distribuição, maior rastreabilidade e controle de qualidade, além de viabilizar ganhos de escala que repercutem em economicidade.

9.4. A divisão do objeto em lotes poderia comprometer a regularidade do abastecimento, gerar dificuldades adicionais na gestão e fiscalização contratual e aumentar os custos operacionais, em razão da necessidade de múltiplos contratos e fornecedores distintos.

9.5. Dessa forma, opta-se pela não divisão do objeto em lotes, mantendo-se a contratação de forma integral, com entregas programadas em parcelas ao longo da vigência contratual, conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há, no âmbito do DSEI Litoral Sul, contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

10.2. A presente contratação é autônoma, não estando vinculada a outros contratos, aquisições ou serviços que possam influenciar sua execução ou dependam diretamente de sua realização.

10.3. O fornecimento de fórmulas alimentares e nutricionais ocorrerá de forma independente, sendo sua execução plenamente viável sem a necessidade de articulação contratual com outros objetos ou fornecedores.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC) 2026 do DSEI Litoral Sul, estando devidamente prevista como ação prioritária para o atendimento das demandas de assistência nutricional da população indígena da região.

11.2. O objeto proposto atende às diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (Portaria GM /MS nº 254/2002) e na Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), bem como às metas constantes no Plano Distrital de Saúde Indígena vigente.

11.3. A contratação decorre de demandas identificadas nos sistemas de informação e vigilância em saúde, em especial no Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional Indígena (SISVAN Indígena) e no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI), que evidenciam a necessidade de fornecimento regular de fórmulas alimentares e nutricionais para grupos em situação de risco ou vulnerabilidade nutricional.

11.4. A execução contratual contribuirá diretamente para o alcance das metas institucionais de prevenção e tratamento de agravos nutricionais, fortalecimento da atenção primária e promoção da saúde, garantindo a integralidade e a continuidade do cuidado.

11.5. A previsão no PAC 2026 assegura que a presente contratação esteja em conformidade com os instrumentos de planejamento e gestão do Ministério da Saúde, integrando-se às demais ações orçamentárias e operacionais do DSEI Litoral Sul para o exercício em referência.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Garantir o fornecimento contínuo e regular de fórmulas alimentares, suplementos nutricionais e dietas enterais, assegurando cobertura às crianças, gestantes, idosos e demais pacientes indígenas em situação de vulnerabilidade nutricional, prevenindo desabastecimentos e interrupções terapêuticas.

12.2. Promover a recuperação e a manutenção do estado nutricional adequado, contribuindo para a redução da incidência de agravos relacionados à desnutrição, como infecções recorrentes, atraso no crescimento e complicações clínicas decorrentes.

12.3. Apoiar a integralidade da atenção à saúde indígena, garantindo que o cuidado nutricional seja ofertado de forma articulada e complementar às demais ações de promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento realizadas pelas equipes multidisciplinares de saúde.

12.4. Aprimorar os indicadores epidemiológicos e nutricionais, monitorados pelo Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional Indígena (SISVAN Indígena) e pelo Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI), ampliando a capacidade de resposta do DSEI Litoral Sul frente às demandas identificadas.

12.5. Reduzir internações hospitalares relacionadas a complicações nutricionais e diminuir os custos decorrentes de tratamentos de maior complexidade, por meio da intervenção precoce, efetiva e adequada.

12.6. Assegurar conformidade com políticas públicas e normativas vigentes, em especial a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas e a Política Nacional de Alimentação e Nutrição, além de atender às diretrizes de sustentabilidade, eficiência logística e responsabilidade social na aquisição de bens, em alinhamento ao PLS/MS 2024-2026.

12.7. Fortalecer a gestão logística e a rastreabilidade do fornecimento de insumos, garantindo maior eficiência na cadeia de suprimentos e no uso dos recursos públicos destinados à saúde indígena, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da transparência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Elaborar o Termo de Referência contendo a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas das fórmulas alimentares e nutricionais, estimativas de consumo, prazos de entrega, critérios de sustentabilidade, condições de transporte e armazenamento, bem como as obrigações da contratada e da contratante.

13.2. Anexar ao processo administrativo a pesquisa de preços atualizada, a memória de cálculo, as cotações obtidas e demais documentos comprobatórios, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, garantindo a transparência e a rastreabilidade das informações.

13.3. Submeter o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência à análise e aprovação da autoridade competente, observando os fluxos e prazos definidos internamente no DSEI Litoral Sul e no Ministério da Saúde.

13.4. Realizar a abertura do procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, assegurando ampla concorrência, atendimento aos requisitos técnicos e ambientais e observância da legislação vigente.

13.5. Definir a equipe responsável pela gestão e fiscalização contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo competências para acompanhamento da execução, verificação de conformidade dos produtos, registro de ocorrências e aplicação de sanções quando cabível.

13.6. Estabelecer procedimentos internos de controle e distribuição das fórmulas alimentares e nutricionais, garantindo que o abastecimento seja realizado de forma eficiente, evitando perdas e assegurando o atendimento oportuno aos beneficiários.

13.7. Monitorar continuamente os indicadores de consumo, estoque e resultado nutricional dos pacientes atendidos, promovendo ajustes no fornecimento e na gestão contratual sempre que necessário, com base em evidências e nas demandas reais identificadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à produção, ao transporte, ao consumo e ao descarte das fórmulas alimentares e nutricionais e de suas embalagens.

14.2. Entre os potenciais impactos, destacam-se:

- a) Consumo de recursos naturais e energia elétrica durante a fabricação das fórmulas;
- b) Emissão de gases de efeito estufa no transporte dos produtos, especialmente em longas distâncias;
- c) Geração de resíduos sólidos provenientes das embalagens;
- d) Possível destinação inadequada das embalagens pós-consumo, com risco de poluição do solo e da água.

14.3. Para mitigação desses impactos, serão adotadas medidas como:

- a) Priorizar fornecedores com certificações ambientais reconhecidas (ISO 14001 ou equivalentes), que adotem práticas de produção ambientalmente responsável e gestão eficiente de resíduos;
- b) Exigir que as embalagens sejam recicláveis, preferencialmente fabricadas com material reciclado e de fácil separação para destinação adequada;

- c) Incentivar a logística reversa, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- d) Promover a racionalização do transporte, buscando otimizar rotas e reduzir a emissão de poluentes;
- e) Monitorar e registrar práticas ambientais adotadas pelos fornecedores, como uso de energia renovável e redução do consumo de água no processo produtivo.

14.4. Dessa forma, a contratação estará alinhada às diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas políticas públicas ambientais, contribuindo para a redução de impactos e para a promoção de práticas responsáveis no ciclo de vida do produto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO CHAGAS RODRIGUES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 14:07:08.

SERGIO DANIEL

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 14:04:56.